



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – Core-RJ, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 21 de junho de 2021 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais no Estado do Rio de Janeiro, especificados neste Edital, em vigor a partir da sua publicação até a data de 31 de dezembro de 2026, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 04/2026, de 09 de janeiro de 2026.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo, em consonância com a legislação pertinente.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais do Estado do Rio de Janeiro com inscrição ativa, bem como, funcionários e dependentes de ambos, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

2.1 Os beneficiários serão os profissionais de representação comercial registrados ativamente no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular expedida por este Conselho e certidão de regularidade emitida pelo Core-RJ e, também, os funcionários do Core-RJ, identificados através do cartão de identificação funcional.

2.2 Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional autônomo ou empresa de representação comercial que cancelar sua inscrição, e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

2.3 Os benefícios serão disponibilizados para aproximadamente 56.000 (cinquenta e seis mil) profissionais da representação comercial com registro ativo e cerca de 40 (quarenta) funcionários desta Autarquia.

2.4 Os descontos poderão ser estendidos aos dependentes legais dos beneficiários identificados no item 2.1, a critério da Credenciada.

2.5 Os usuários terão informações da empresa credenciada e descontos através de site e demais canais de comunicação do Core-RJ.

**3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**3.1** O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional autônomo ou empresa de representação comercial ou pelo colaborador do Core-RJ, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

**3.2** Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional expedida pelo Core-RJ ou a certidão de regularidade com QR code emitida pelo Core-RJ, ou do documento de identificação funcional do colaborador do Core-RJ.

**3.3** Os descontos a serem concedidos nos serviços prestados ou no fornecimento de bens pelas Credenciadas serão avaliados e definidos caso a caso pela Comissão de Credenciamento, considerando as especificidades da proposta apresentada, a natureza do benefício ofertado e o efetivo ganho econômico à categoria profissional, devendo, em qualquer hipótese, resultar em vantagens reais e mensuráveis aos representantes comerciais registrados no Core-RJ.

**3.4** O Core-RJ não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao Core-RJ.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Core-RJ a seguinte documentação:

**4.1.1** Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

**4.1.2** Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao Core-RJ.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**4.1.3 Qualificação Técnica:**

- (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.
- (ii) Instituições de Ensino deverão estar em situação regular junto ao Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação;
- (iii) As Instituições deverão atender as condições de habilitação e regularidade fiscal.

**4.2** Todos os documentos listados relacionados no subitem 4.1.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

**4.3** Os documentos indicados no subitem 4.1.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

**5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1** A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do Core-RJ.

**5.2** Os documentos serão remetidos pela Presidência ao Departamento Jurídico do Core-RJ, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

**5.3** No caso de deferimento, será enviado, via postal ou e-mail, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Diretor-Presidente do Core-RJ.

**5.4** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido pela Presidência do Core-RJ, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

**6. DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1 Das responsabilidades do Core-RJ:**

**6.1.1.** O Core-RJ se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

**6.2 Das responsabilidades das Credenciadas:**

**6.2.1** A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo Core-RJ.

**6.2.2** É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao Core-RJ relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**6.2.3** A Credenciada permite a utilização por parte do Core-RJ e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Core-RJ.

**6.2.4** Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma das partes responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

**6.2.5** A credenciada assumirá qualquer responsabilidade decorrente do credenciamento, perante terceiros, isentando o Core-RJ de qualquer obrigação legal ou judicial.

## **7. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** O Edital de Credenciamento terá validade até 09/01/2027, podendo ser prorrogado, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

**7.2** O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Core-RJ, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1** As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

**8.2** O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do Core-RJ, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital; e
- (vi) Por interesse público da Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**9.2** Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Core-RJ deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

4  
3.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**9.3** Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas existentes.

**9.5** Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

**9.6** Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes, no caso do Core-RJ, exclusivamente pelo seu Diretor-Presidente.

**9.7** A critério exclusivo do Core-RJ o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

**9.8** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-RJ, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**9.9** Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail [core-rj@core-rj.org.br](mailto:core-rj@core-rj.org.br), pelo site [www.core-rj.org.br](http://www.core-rj.org.br), onde se encontra publicado o Edital ou pelo telefone (21) 3174-8400.

**9.10** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Credenciamento; e

Anexo III – Termo de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

**Derlin José Guimarães Rodrigues**  
Diretor – Presidente

  
Bruno Moura de Souza Leão  
Procuradoria Geral



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ

Anexo I – Termo de Referência

DESCRIÇÃO DE OBJETO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DO CORE-RJ

**1. OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado do Rio de Janeiro, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

Os beneficiários serão os profissionais de representação comercial registrados ativamente no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular expedida por este Conselho e certidão de regularidade emitida pelo Core-RJ e, também, os funcionários do Core-RJ, identificados através do cartão de identificação funcional.

Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional autônomo ou empresa de representação comercial que cancelar sua inscrição, e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

Os benefícios serão disponibilizados para aproximadamente 56.000 (cinquenta e seis mil) profissionais da representação comercial com registro ativo e cerca de 40 (quarenta) funcionários desta Autarquia.

Os descontos poderão ser estendidos aos dependentes legais dos beneficiários identificados no item 2.1 do edital, a critério da Credenciada.

Os usuários terão informações da empresa credenciada e descontos através de site e demais canais de comunicação do Core-RJ.

**3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO**

O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional autônomo ou empresa de representação comercial ou pelo colaborador do Core-RJ, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional expedida pelo Core-RJ ou a certidão de regularidade com QR code emitida pelo Core-RJ, ou do documento de identificação funcional do colaborador do Core-RJ.

Os descontos a serem concedidos nos serviços prestados ou no fornecimento de bens pelas Credenciadas serão avaliados e definidos caso a caso pela Comissão de Credenciamento, considerando as especificidades da proposta apresentada, a natureza do benefício ofertado e o efetivo ganho econômico à categoria profissional, devendo, em qualquer hipótese, resultar em vantagens reais e mensuráveis aos representantes comerciais registrados no Core-RJ.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

O Core-RJ não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao Core-RJ.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Core-RJ a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao Core-RJ.

Qualificação Técnica:

- (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.
- (ii) Instituições de Ensino deverão estar em situação regular junto ao Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação;
- (iii) As Instituições deverão atender as condições de habilitação e regularidade fiscal.

Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

Os documentos indicados no subitem 4.1.2 do edital deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**5. DO PROCEDIMENTO**

A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do Core-RJ.

Os documentos serão remetidos pela Presidência ao Setor Jurídico do Core-RJ, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Diretor-Presidente do Core-RJ.

O pedido de credenciamento poderá se indeferido pela Presidência do Core-RJ, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

**6. DA RESPONSABILIDADE DO CORE-RJ**

O Core-RJ se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

**7. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo Core-RJ.

É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao Core-RJ relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.


A Credenciada permitirá a utilização por parte do Core-RJ e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Core-RJ.

**8. DOS RECURSOS HUMANOS**

Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

**9. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Edital de Credenciamento terá validade até 09/01/2027, podendo ser prorrogado, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

  
8  
3.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Core-RJ, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária

### 10. DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do Core- RJ, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital; e
- (vi) Por interesse público da Administração Pública.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este procedimento será **processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21** e suas alterações.

Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Core-RJ deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

O presente Edital e a proposta da Credenciada serão **partes** integrantes do Termo de Credenciamento.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes. A critério exclusivo do Core-RJ o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio de Janeiro-RJ, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail [Core-RJ@Core-RJ.org.br](mailto:Core-RJ@Core-RJ.org.br) e pelo site [www.Core-RJ.org.br](http://www.Core-RJ.org.br).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**12. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do Core-RJ, com assessoria jurídica da Procuradoria.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que as condições de vida do representante comercial interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do Core-RJ garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos representantes comerciais no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando decisão do Plenário deste Core-RJ e o disposto na Portaria nº 04/2026, o Core-RJ instituiu o PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AO REPRESENTANTE COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos representantes comerciais do Estado DO RIO DE JANEIRO.

Com efeito, o Core-RJ não terá qualquer prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais registrados.

**PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS**


O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana Pereira de Assis**

**Chefe do Departamento de Compras e Licitações  
Core-RJ**

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Bruno Moura de Souza Leão** Procuradoria Geral  
**Chefe da Procuradoria - Core-RJ**

Aprovo o presente termo de referência, assim como sua justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

**Derlin José Guimarães Rodrigues**  
**Diretor – Presidente**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante representada por \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, os descontos de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ ), aos seguintes itens:

- 
- 
- 
- 
- (...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

Nestes termos, firmo o presente.

Rio de Janeiro, (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 01/2026**

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO DE JANEIRO – Core-RJ, com sede em Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.046.409/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor Presidente Derlin José Guimarães Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador do Core-RJ nº

\_\_\_\_\_, e F\_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Core-RJ, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho e aos funcionários do Core-RJ devidamente identificados, as seguintes vantagens:

-  
-

Dados para contato:

Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do Core-RJ e se responsabiliza por encaminhar a logomarca, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da presente data:

Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

RIO DE JANEIRO, (data).

Derlin José Guimarães Rodrigues  
Diretor – Presidente

\_\_\_\_\_  
Credenciada

  
Bruno Moura de Souza Leão  
Procuradoria Geral